



DELIBERAÇÃO Nº 280/2025 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.034070/2025-51

Seropédica-RJ, 01 de julho de 2025.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 426ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de junho de 2025, e considerando o contido no processo nº **23083.066824/2023-70**,

## **R E S O L V E**

Aprovar as alterações na Deliberação nº 643/2023-SAOC, que regulamentou o processo seletivo simplificado e a contratação de Professor Substituto na UFRRJ, conforme descritas abaixo:

Onde se lê: “§ 2º A porcentagem de 10% (dez por cento) de contratação de professores substitutos por Departamento Acadêmico ou Colégio Técnico não inclui as motivações referentes à licenças gestante e adotante, à licença para tratamento da saúde e àquelas previstas no”;

Leia-se: “§ 2º A porcentagem de 10% (dez por cento) de contratação de professores substitutos por Departamento Acadêmico ou Colégio Técnico não inclui as motivações referentes à licenças gestante e adotante, à licença para tratamento da saúde e àquelas previstas no item II.”

Onde se lê: “Art. 11. O processo seletivo constará de prova de títulos e/ou entrevista de caráter classificatório e, no mínimo, um tipo de avaliação eliminatória dentre as elencadas abaixo:

*I – prova didática, de caráter eliminatório;*

*II – prova escrita, de caráter eliminatório;*

*III – prova prática, de caráter eliminatório;*

Leia-se: “Art. 11 O processo seletivo será realizado em duas fases.

*I - A primeira fase constará de, no mínimo, um tipo de avaliação eliminatória dentre as elencadas abaixo:*

- a) prova didática, de caráter eliminatório;*
- b) prova escrita, de caráter eliminatório ou*
- c) prova prática, de caráter eliminatório.*

*II - Para a segunda fase, participarão somente os candidatos aprovados na fase eliminatória. A segunda fase do processo seletivo contará com prova de títulos e/ou entrevista de caráter classificatório.*

Inclusão do § 8º no artigo 11 que conterà a seguinte redação:

*§ 8º O candidato que não enviar a documentação citada no §3º deste artigo 11, para o e-mail do processo seletivo, até a data prevista, será sumariamente desligado do concurso.*

*(Assinado digitalmente em 01/07/2025 13:21)*

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **280**, ano: **2025**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **01/07/2025** e o código de verificação: **b086d03553**